



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.
Telefone: (037) 3288-3000.

LEI Nº 991, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Regulamenta o artigo 37, X da Constituição Federal c/c artigo 43, da Lei Municipal n.º 895, e dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos e das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Araújos/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araújos, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial para os professores municipais sobre os vencimentos básicos do mês de março de 2012 no índice de 15,16%, atendendo a Lei nº 11.738, de 16/7/2008 - Piso Salarial Profissional Nacional.

Art. 2º - Para os demais servidores municipais será concedido uma aumento salarial de 8,05 % sobre os vencimentos básicos do mês de março de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araújos, MG 30 de março de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DO AMARAL
Prefeito Municipal